SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - http://www.confea.org.br

Processo: 00.005186/2025-50
Assunto: execução dos serviços de comunicação digital
Interessado: ICRP Comunicação Digital LTDA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2025 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E A EMPRESA ICRP COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Confea, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.665.647/0001-91, com sede no SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, CEP 70740-541, Brasília - DF, neste ato representado pela Presidente em exercício, **Engª Civil Ana Adalgisa Dias Paulino**, devidamente autorizada pela Decisão Nº PL-0008/2026 de 21 de janeiro de 2026, e por sua Superintendente Administrativo e Financeira - SAF, Sra. **Paula Beatrice Gomes**, e de outro lado, a **ICRP COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.445.494/0001-20, com sede na Rua Frei Matias Tevis, 280, sala 319, Ilha do Leite, Recife - PE, CEP: 50.070-465, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor **Yuri Marcos Antunes Aguiar**, portador da Carteira de Identidade nº 3157191 - SSP/DF e do CPF nº 028.324.011-39, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.005186/2025-50 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2025 (1326618), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. **prorrogar a vigência** do Contrato por 12 (doze) meses, **a partir de 23 de setembro de 2026 até 22 de setembro de 2027**;

1.1.2. **recalibrar o quantitativo anual estimado dos Produtos e Serviços;**

1.1.3. **aperfeiçoar as especificações dos Produtos e Serviços Essenciais constantes do Apêndice I do Termo de Referência**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 189/2025 (1326618) fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 23 de setembro de 2026 até 22 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECALIBRAMENTO DO QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

3.1. O quantitativo anual estimado dos produtos e serviços do Contrato nº 189/2025 (1326618) passa a ser o seguinte:

Produtos e Serviços Essenciais			
Item	**Produto/Serviço**	**Complexidade**	**Nova quantidade anual estimada**
1. Design			
1.1.	Criação e Produção de Ícone	-	6
1.2.	Adaptação ou Replicação de Tela	(a) Baixa complexidade	350
		(b) Média complexidade	14
		(c) Alta complexidade	8
1.3.	Elemento gráfico para propriedade digital	(a) Baixa complexidade	120
		(b) Alta complexidade	20
2. Apresentação			
2.1.	Roteirização de Apresentação	(a) Baixa complexidade	1
		(b) Média complexidade	1
2.2.	Diagramação de Apresentação	(a) Baixa complexidade	12
3. Planejamento estratégico			
3.1.	Mapeamento de Presença Digital	(a) Baixa complexidade	1

		(b) Média complexidade	1
3.2.	Diagnóstico e Matriz Estratégica	(b) Média complexidade	2
3.3.	Diagnóstico de Conteúdo	-	3
3.4.	Planejamento de Conteúdo	-	24
3.5.	Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema	-	2
3.6.	Planejamento Estratégico de Comunicação Digital	-	3
4. Planejamento Tático			
4.3.	Projeto Editorial	-	2
4.5.	Migração de Conteúdo	(a) Baixa complexidade	1
		(b) Média complexidade	1
		(c) Alta complexidade	1
		(d) Altíssima complexidade	1
5. Métricas e avaliações			
5.1.	Relatório de Business Inteligence (BI) de Propriedade Digital (Sítio/Portal e Blog)	-	3
5.2.	Relatório de Desempenho de Redes Sociais	-	12
5.3.	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes	(a) Baixa complexidade	6
		(b) Média complexidade	3
		(c) Alta complexidade	1
5.4.	Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento	-	3
5.5.	Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital	-	2
6. Conteúdo			
6.3.	Elaboração de Texto em Língua Portuguesa	(a) Baixa complexidade	800
		(b) Média complexidade	150
		(c) Alta complexidade	24
6.5.	Publicação de Conteúdo	-	1200
7. Peças Digitais			
7.1.	Infográfico	(a) Baixa complexidade	8
		(b) Média complexidade	4
		(c) Alta complexidade	1
7.2.	Banner	(a) Baixa complexidade	60
		(b) Média complexidade	80
		(c) Alta complexidade	20
7.3.	Adaptação de Banner	(a) Baixa complexidade	60
		(b) Média complexidade	20
		(c) Alta complexidade	10
8. Vídeo			

8.1.	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital	-	12
8.2.	Criação de Vinheta	-	6
9. Redes Sociais			
9.1.	Conteúdo para Redes Sociais	(b) Média complexidade	10
		(c) Alta complexidade	2
9.2.	Moderação em Redes Sociais	(a) Baixa complexidade	12
10. Manuais			
10.1	Manual de Boas Práticas para Indexação de Conteúdo	-	2
10.2.	Elaboração de Manual Textual	(a) Baixa complexidade	1
10.3.	Elaboração de Manual Visual (Guia de Estilo)	(a) Baixa complexidade	1
		(b) Média complexidade	1
		(c) Alta complexidade	1
10.9.	Projeto Gráfico de Manual	-	2
11. Ferramentas de Comunicação Digital			
11.1.	Disparo de E-mail Marketing - Boletim Eletrônico	-	6
11.2.	Disparo de E-mail Marketing	-	6
11.3.	Gestão e Manutenção de Departamentos (Sublistas) - E-mail Marketing	-	2
12. Atendimento			
12.1.	Atendimento de Demandas	(a) Baixa complexidade	3
		(b) Média complexidade	2
		(c) Alta complexidade	1
12.2.	Atendimento Técnico	(a) Baixa complexidade	3
		(b) Média complexidade	2
		(c) Alta complexidade	1

3.2. O quantitativo acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO APERFEIÇOAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS**

4.1. Os Produtos e Serviços Essenciais constantes do Apêndice I do Termo de Referência passam a constar com a seguinte redação:

4.2. No item 1.2 **onde se lê:**

"Descritivo: Adaptação ou replicação de telas de soluções digitais existentes.

(...)

Complexidade: Baixa: Tela secundária com elementos estáticos, sem inclusão de dados, apresentação de formulários ou elementos visuais de interação."

leia-se: "Adaptação, replicação ou desdobramento de peça visual ou tela digital existente para utilização em diferentes canais, formatos, dimensões ou suportes, preservando a identidade visual e os elementos essenciais da peça original.

(...)

Baixa Complexidade: adequação técnica de peça previamente criada e aprovada, envolvendo redimensionamento, reenquadramento, reorganização simples dos elementos gráficos e/ou textuais, alteração de proporção, dimensão ou formato, sem alteração substancial do conceito visual ou criação de nova identidade gráfica."

4.3. No item 5.2 **onde se lê:**

"Descritivo: Elaboração de análise do desempenho de perfis de redes sociais internas e externas para subsidiar a produção de conteúdo e ações interativas."

leia-se: "Elaboração de relatório mensal de desempenho dos perfis oficiais nas redes sociais, contemplando análise de indicadores de performance, alcance, engajamento, crescimento da audiência, conteúdos publicados e interações, bem como identificação de resultados relevantes, evolução dos canais e recomendações para subsidiar o planejamento e a produção de conteúdo."

4.4. No item 6.3 **onde se lê**:

"Descritivo: Elaboração, revisão e formatação de textos em língua portuguesa para veiculação em plataformas digitais, direcionados ao público interno e/ou externo, a partir de briefing e/ou pauta, com consultas a fontes oficiais (autoridades e/ou técnicos de órgãos públicos nas diversas esferas e poderes), representantes do setor privado, especialistas. Os textos produzidos poderão ser utilizados como press-releases, notas à imprensa, avisos de pauta, artigos de opinião, manuais digitais, cartilhas digitais, textos institucionais para publicações e/ou apresentações digitais, guia de perguntas e respostas, mensagens-chave, entre outros."

leia-se: "Os textos produzidos poderão ser utilizados como press-releases, notas à imprensa, avisos de pauta, artigos de opinião, manuais digitais, cartilhas digitais, textos institucionais para publicações e/ou apresentações digitais, guia de perguntas e respostas, mensagens-chave, entre outros."

4.5. No item 6.3 **onde se lê**:

"Complexidade: Baixa: Elaboração de texto com consulta a 1 fonte, sem necessidade de consultas externas.

Média: Elaboração de texto com consulta a 2 ou 3 fontes, além de pesquisa complementar para incorporação de conteúdos não fornecidos.

Alta: Elaboração de texto com consulta a mais de 3 fontes, com comparação e checagem de informações divergentes, entrevistas com especialistas em determinado assunto ou com conhecimento especializado em determinado tema (acima do conhecimento curricular do profissional padrão), consulta a materiais de referência escritos em outras línguas."

leia-se:

"Complexidade: Baixa: Elaboração de textos de caráter objetivo e menor extensão destinados à comunicação em canais e propriedades digitais, incluindo textos de apoio para publicações em redes sociais, legendas, chamadas, conteúdos para WhatsApp e outros formatos digitais equivalentes.

Média: Elaboração de textos para conteúdos audiovisuais e transmissões digitais, contemplando estruturação narrativa, organização de informações, definição de sequência de conteúdo e orientação de falas, incluindo roteiros para vídeos, Reels, entrevistas, transmissões ao vivo e outros formatos audiovisuais equivalentes.

Alta: Elaboração de textos editoriais de maior extensão e aprofundamento, que demandem pesquisa, análise, estruturação argumentativa e desenvolvimento de conteúdo, incluindo artigos para LinkedIn, artigos institucionais, textos especiais e outros conteúdos de caráter analítico ou editorial."

4.6. No item 6.5 **onde se lê:**

"Publicação e tagueamento de conteúdo (foto e legenda, fotolegenda, áudio, vídeo, infográfico, arquivo digital, banner, texto, dados e informação)."

leia-se:

"Conteúdo audiovisual destinado à publicação em canais e propriedades digitais, a partir de roteiro, briefing, conteúdo ou material previamente disponibilizado, contemplando edição e montagem de imagens e/ou vídeos, inserção de elementos gráficos, identidade visual, textos, legendas, trilha e demais recursos necessários à adequação do conteúdo ao formato e à linguagem do canal de destino"

4.7. No item 9.2 **onde se lê**:

"Descritivo: Gerenciamento de perfis em redes sociais, contemplando a identificação, análise e execução de ações tais como: monitoramento, resposta, exclusão etc. As intervenções são pontuais e de rápida execução, sem necessidade de elaboração de projetos ou documentos mais elaborados.

(...)

Complexidade: Baixa: Moderação de até 100 mil comentários/mês."

leia-se: "A moderação constitui atividade contínua nos perfis oficiais das redes sociais. A previsão de 12 unidades corresponde à execução mensal do serviço durante todo o período contratual, assegurando o acompanhamento contínuo de comentários, mensagens, interações e demais demandas de moderação nos canais oficiais."

4.8. No item 9.2, **fica suprimido** o seguinte trecho:

"Média: Moderação de 101 mil a 500 mil comentários/mês.

Alta: Moderação de 501 mil a 1 milhão de comentários/mês."

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a cargo da Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.018 - Serviços de Publicação Institucional, do Centro de Custo nº 3.1.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos.

5.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando o Confea obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. O CONTRATADO deverá apresentar, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme Cláusula Décima do Contrato nº 189/2025 (1326618), contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PRODUÇÃO DE EFEITOS**

7.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

8. **CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Marcos Antunes Aguiar**, **Usuário Externo**, em 21/09/2026, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes**, **Superintendente Administrativo e Financeiro Interino(a)**, em 21/09/2026, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino**, **Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 22/09/2026, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1681784** e o código CRC **C5A5D513**.

Referência: Processo nº 00.005186/2025-50 SEI nº 1681784